



Evento: XXVI Jornada de Pesquisa

O RECONHECIMENTO DA DIFERENÇA E A ATUAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ENSINO SUPERIOR¹

THE RECOGNITION OF THE DIFFERENCE AND THE ACTION OF EDUCATIONAL ORIENTATION IN HIGHER EDUCATION

Roberta Herter da Silva², Rafaela Herter de Moura³, Francieli Borchardt da Cruz⁴, Joice Machado⁵, Fábio Weber Albiero⁶

¹ Trabalho realizado com o intento de contribuir à pesquisa na construção do conhecimento.

² Doutora em Diversidade Cultural e Inclusão Social - FEEVALE. Mestra em Direitos Humanos - Unijui. Advogada. Docente da FASA.

³ Especialista em Educação Ambiental - UFSM. Bacharel em Administração - IESA. Assessora Financeira - FASA.

⁴ Mestra em Direito e Multiculturalismo – URI. Docente do curso de Direito. Secretária de Governo da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

⁵ Mestra em Letras. Docente da FASA.

⁶ Docente do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo.

RESUMO

O presente trabalho intitulado “O reconhecimento da diferença e a atuação da orientação educacional no ensino superior” visa compor bases conceituais acerca das categorias de análise diferença, reconhecimento e orientação educacional. Essa pesquisa objetiva lançar uma discussão crítica sobre a especificidade do trabalho do orientador educacional e apontar para a necessidade de sua presença nas instituições de ensino superior, haja vista a necessidade do reconhecimento das diferenças. O método utilizado para atingir os objetivos estabelecidos neste estudo será o analítico dedutivo, buscando esclarecer conceitos e elucidar proposições, partindo de pesquisa bibliográfica sobre o tema por meio de textos legais, doutrinários, livros e artigos relacionados à temática. Esse trabalho chega a conclusão que a orientação educacional pode ser considerada uma ferramenta imprescindível diante do desafio do reconhecimento das diferenças no ensino superior.

Palavras-chave: Reconhecimento. Diferença. Ensino Superior.

ABSTRACT

The present work entitled "The recognition of difference and the performance of educational guidance in higher education" aims at composing conceptual bases about the categories of difference analysis, recognition and educational orientation. This research aims to launch a critical discussion about the specificity of the work of the educational supervisor and to point out the need for their presence in higher education institutions, given the need to recognize differences. The method used to reach the objectives established in this study will be the deductive analytic, seeking to clarify concepts and elucidate propositions, starting from bibliographic research on the subject through legal texts, doctrines, books and articles related



to the subject. This work concludes that educational guidance can be considered an indispensable tool in the face of the challenge of recognizing differences in higher education.

Keywords: Recognition. Difference. Higher education.

INTRODUÇÃO

Por acreditar que seja possível a construção de uma orientação educacional vista como uma prática social ampla, a serviço do ensino superior, tão repleto de desafios, é que se desenvolveu a presente pesquisa. As discussões sobre um modelo de educação que vise o reconhecimento das diferenças vêm ocupando lugar de destaque no cenário mundial.

O desenvolvimento das práticas produz questões concretas nas instituições e exige respostas que não se encontram em manuais, livros ou diretrizes. A chegada de alunos com diferenças culturais, religiosas, de gênero, entre outras, no ensino superior, tem trazido muitas discussões institucionais e suscitado uma série de desafios a serem enfrentados. Será possível pensar numa orientação educacional voltada para atender ao reconhecimento das diferenças culturais, religiosas, de gênero, entre outras, também no âmbito do ensino superior?

1. A Orientação Educacional – aspectos conceituais e históricos

Segundo Pimenta (1988), a orientação educacional teve origem, aproximadamente, em 1930, a partir da orientação profissional que se fazia nos EUA. A Orientação Educacional no Brasil surge no início da década de 20, na capital paulista. Ela foi introduzida pelo professor e engenheiro suíço Roberto Mange, cujos trabalhos iniciais foram realizados na área de orientação profissional (SAVIANI, 2007).

Em 1924 temos o primeiro Serviço de Orientação voltado para a escolha profissional, para alunos do curso de mecânica, criado pelo engenheiro Suíço Roberto Manage junto com Lourenço Filho. Em 1931, Lourenço Filho criou o primeiro serviço público de Orientação Profissional no Brasil, mas que foi extinto em 1935 (SAVIANI, 2007).

No Brasil, a orientação educacional mostrou-se válida na ordenação da sociedade brasileira em mudança na década de 1940 e incluía a ajuda ao adolescente em suas escolhas profissionais. A autora mostra que a primeira menção a cargos de orientador nas escolas



estaduais se deu pelo Decreto n. 17.698, de 1947, referente às Escolas Técnicas e Industriais (PIMENTA, 1988).

A Lei Orgânica do ensino Industrial em 1942 trouxe, pela primeira vez, algo sobre Orientação Educacional. O seu papel seria trabalhar com a ascensão das qualidades morais do indivíduo, desvendando assim, suas aptidões naturais, o que ajudaria na escolha da carreira profissional.

Em 1958, o Ministério da Educação e Cultura - MEC regulamentou provisoriamente o exercício da função e o registro de orientador educacional, pela Portaria n. 105, de março de 1958, tendo ela permanecido provisória até 1961, quando a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional veio regulamentar a formação do orientador educacional.

A Lei 5.564, de 21/12/68, demonstra, assim como a LDB em vigor naquela época, preocupação com a formação integral do adolescente, embora traga orientações também referentes ao ensino primário, como era naquela época designado o ensino fundamental.

Art. 1 - A Orientação Educacional se destina a assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.

A LDB que veio a seguir, a Lei nº 5.692/71, alude, em seu artigo 10 que “será instituída obrigatoriamente a Orientação Educacional, incluindo aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade”. Em 1973 é criado o Decreto Lei nº 72.846 de 26/06/1973, que regulamentou as atribuições do Orientador Educacional em âmbito nacional, e até os dias de hoje a atuação desses profissionais estão baseadas nesse documento.

Segundo Pimenta (1981), a LDB dá um sentido novo ao ensino de 1º e 2º graus, sondagem de aptidão e profissionalizante, por isso, a orientação educacional deveria se ocupar de aconselhamento vocacional. Assim, para Pimenta, “o que era apenas uma área da Orientação Educacional passa a ser confundida com a própria” (1981, p. 99). Para atender às exigências da legislação, o Decreto 72.846 de 1973 veio a regulamentar a Lei 5.564, de 1968, por meio de onze artigos, mantendo, porém, o artigo 1º da Lei 5.564, apenas substituindo as expressões “no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário” por “no âmbito do ensino de 1º e 2º graus” (PIMENTA, 1981, p. 101). Na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação



Nacional - LDB, a Lei nº 9.394 de 1996, a orientação educacional é citada, apenas no artigo 64, *in verbis*:

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Uma leitura crítica da legislação e dos contextos sociais em que foram promulgadas é pode nos levar a entender que a orientação educacional no Brasil tem cumprido os papéis que dela eram esperados; muitas vezes a favor do sistema excludente e poucas vezes carregada de ousadia no sentido da emancipação das camadas populares.

Prevendo conflitos, alguns autores já alertavam para a necessidade de definição das funções e campos de atuação do orientador educacional, como Brandão (1982) e Melo (1994), que tentavam mostrar a importância da construção de um elo entre a prática do orientador educacional e as variações da sociedade e cultura brasileiras, das ciências humanas e das teorias da educação. Pode-se dizer que o campo de atuação do orientador educacional era, inicialmente, apenas e tão somente focalizar o atendimento ao aluno, aos seus “problemas”, à sua família, aos seus “desajustes” escolares, etc., pouco ou quase nada voltado à autonomia do aluno e à sua contextualização como cidadão. Depois, voltou-se à prestação de serviços, mas sempre com o objetivo de ajustamento ou prevenção.

Balestro (2005, p. 19) alude que “os orientadores educacionais deixaram a banda passar sem dar a sua contribuição, isto é, sem fazer parte dela. Eles ficaram em cima do muro e calados. Perderam um espaço para demarcar o seu território na educação e a função social da profissão de OE”. A Orientação Educacional começa a ser questionada a partir de 1980. Assim, os pressupostos teóricos começam a ser repensados e rediscutidos.

A partir desse período, o orientador começa a participar de todos os momentos da escola, discutindo questões curriculares, como objetivos, procedimentos, critérios de avaliação, metodologias de ensino, demonstrando sua preocupação com os alunos e o processo de aprendizagem. A Federação Nacional dos Orientadores Educacionais – FENOE teve importante papel em defesa dos orientadores educacionais, sendo extinta na década de 90, o que levou ao enfraquecimento da categoria profissional que representava. A Associação dos Orientadores



Educacionais do Rio Grande do Sul – AOERGS tem contribuído significativamente com a categoria profissional dos Orientadores Educacionais.

Millet alude que “é necessário pensar junto com os alunos sobre o ambiente que os circunda e as relações que estabelecem com esse ambiente, para que, tomando consciência da expropriação a que são submetidos, sintam-se fortalecidos para lutar por seus direitos de cidadãos” (1987, p. 43). Placco conceitua a orientação educacional como

um processo social desencadeado dentro da escola, mobilizando todos os educadores que nela atuam – especialmente os professores – para que, na formação desse homem coletivo, auxiliem cada aluno a se construir, a identificar o processo de escolha por que passam, os fatores socioeconômico-político-ideológicos e éticos que o permeiam e os mecanismos por meio dos quais ele possa superar a alienação proveniente de nossa organização social, tornando-se, assim, um elemento consciente e atuante dentro da organização social, contribuindo para sua transformação (1994, p. 30).

O aluno é a razão de ser da escola, para colaborar com ele e com as suas necessidades, a escola precisa contar com o trabalho do orientador educacional. Esse é o profissional que trabalha diretamente com o aluno e se preocupa com a sua formação pessoal. A ele cabe desenvolver propostas que elevem o nível cultural do aluno e tudo fazer para que o ambiente escolar seja o melhor possível. Assim, o orientador educacional cuida da formação do aluno para a escola e para a vida.

De acordo com Giacaglia, “participando do planejamento e da caracterização da escola e da comunidade, o orientador educacional poderá contribuir, significativamente, para decisões que se referem ao processo educativo como um todo” (2002, p. 15). Para poder exercer a contento a sua função, o orientador precisa compreender o desenvolvimento cognitivo do aluno, sua afetividade, emoções, sentimentos, valores, atitudes. Além disso, cabe a ele promover, entre os alunos, atividades de discussão e informação sobre o mundo do trabalho, assessorando-os no que se refere a assuntos que dizem respeito a escolhas. Todas as relações que se estabelecem no cotidiano escolar, em especial o relacionamento com os colegas, podem receber inúmeras contribuições do profissional orientador educacional.

2. O Reconhecimento da diferença no ensino superior e seus desafios



No Brasil, diferentemente de outros países da América Latina, a criação de universidades foi tardia. Em 1920, o governo federal instituiu a Universidade do Rio de Janeiro, a partir da junção de escolas já existentes que, muito embora, continuaram a funcionar de forma isolada (MENDONÇA, 2000). Posteriormente, foram criadas outras universidades, a Universidade de São Paulo, em 1934, e a Universidade do Distrito Federal, em 1935, que importaram o modelo de cátedras e trouxeram professores do exterior. O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932, lançou as bases da concepção de Universidade com tríplice função: pesquisa, docência e extensão, e enfatizou o lugar central da pesquisa. Esse documento critica as instituições de ensino superior existentes até então, cujos objetivos não iam além da formação profissional (MENDONÇA, 2000; CHAUI, 2006).

Cursar o ensino superior passa a significar status para parcela da classe média brasileira a partir do final da década de 50. Aliada à aquisição de um conhecimento específico, está também a promessa de uma situação profissional bem remunerada e socialmente valorizada graças ao diploma de nível superior. Essa ambição, vivida num momento político de governo populista, tem, como resposta, a primeira expansão do ensino superior no País. É possível assistir, ao longo do século XX, ao sucateamento da escola pública de ensino fundamental, ao lado da manutenção de um exame vestibular com características fortemente seletivas para o ensino superior, o que levou a que somente os alunos que tivessem oportunidade de cursar escolas de qualidade, conseguissem uma vaga na educação superior pública.

A partir da segunda metade da década de 1990, houve uma nova expansão do ensino superior, no Brasil. Assim, os processos seletivos passaram a ser regulados pela existência ou não de vagas, com possibilidade de acesso de todos os alunos que tenham condições de arcar com os custos financeiros. Essa nova forma de entrada no ensino superior tem inserido uma população maior e mais variada. Nesse novo panorama é possível citar o ingresso no ensino superior de estudantes com diferenças culturais, étnicas, de gênero, geracional, com alguma deficiência, entre outros.

Sendo assim, cresce no ensino superior do Brasil, de acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o número de estudantes indígenas. No entanto, inúmeros são os desafios enfrentados para o ingresso e permanência destes no ensino superior.



São inegáveis os avanços de reconhecimento das diferenças, inclusão social e as conquistas no âmbito das políticas de ações afirmativas nos últimos anos, destacadamente no campo do acesso à educação superior por parte de segmentos sociais historicamente excluídos, como por exemplo os povos indígenas e negros. No entanto, somente em 2012 foi criada a lei que obriga as instituições de ensino superior federais a reservarem vagas para negros e indígenas que estudaram na rede pública, a chamada Lei de Cotas, Lei 12.711/2012. Uma lei ainda muito criticada por uma parcela significativa da população.

No âmbito do ensino superior, o Programa Incluir (2005), do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria Especial de Educação (SEESP), é uma das políticas que tem, como objetivo, fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de Educação Superior, os quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação. Segundo Pacheco e Costas,

a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino superior requer medidas que facilitem e auxiliem a concretização desse processo, como: formação continuada de professores, produção e adequação de recursos pedagógicos, assessoria psicopedagógica, adaptação do currículo, bem como a reflexão de todos os envolvidos no processo educativo. Torna-se necessário a criação de comissões ou núcleos na própria instituição responsáveis pelo desenvolvimento de ações que propiciem a inclusão (2006, p. 40).

Piccolo (2009) visualiza nas diferenças os caminhos para a construção de novos saberes, tecnologias e práticas sociais que superem possíveis limitações. Para Mantoan,

temos que reconhecer as diferenças culturais, a pluralidade das manifestações intelectuais, sociais, afetivas; enfim, precisamos construir uma nova ética escolar, advinda de uma consciência ao mesmo tempo individual e social, que é o mote da inclusão em seu sentido mais pleno. É urgente repensar essas instituições- que são tão singulares, como aqueles para os quais foram criadas- os alunos, ou melhor, todos os alunos incondicionalmente! (2003, p.xi).

Nesta perspectiva, o reconhecimento das diferenças envolve um processo de reestruturação da cultura, da estrutura organizacional e curricular das instituições de ensino superior, potencializando o acesso das diferenças culturais, étnicas, de gênero, geracional, de pessoas com deficiência, entre outras, a toda uma gama de oportunidades formativas.



A instituição de ensino superior, em sua concepção mais contemporânea, constitui-se como espaço privilegiado para o exercício da cidadania, possibilitando a desconstrução de modelos sociais opressores e, assim, a transformação de valores e da própria realidade (ANDRADE, 2010; OLIVE, 2002; SEVERINO, 2008; SOUSA SANTOS, 2005; TRINDADE, 2001).

Ocorre que segundo Ferrari e Sekkel (2007), o ensino superior possui um novo desafio de estabelecer seus objetivos e posicionar-se a respeito das condições e necessidades inerentes à formação pretendida em cada um de seus cursos. O reconhecimento das diferenças impõe a luta contra todas as formas de preconceito. O preconceito é uma defesa que impede a experiência e se interpõe no relacionamento, além de produzir uma falsa generalização que rejeita argumentos vindos do contato com a realidade externa (ADORNO; HORKHEIMER, 1985; CROCHÍK, 1997).

Dessa forma, é necessário que o ensino superior contemple a reflexão sobre as atitudes frente às diferenças. Essa reflexão revela-se tão importante quanto o domínio de conteúdos específicos das áreas de conhecimento, pois ambos os fatores podem ser decisivos para a efetividade das ações educativas. Daí torna-se importante a discussão acerca do papel do orientador educacional no ensino superior do Brasil.

3. A atuação da orientação educacional no ensino superior

A Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968 provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional e estabelece em seu artigo primeiro que a orientação educacional se destina a assistir ao educando no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário. Sendo assim, é necessário esclarecer que não é obrigação legal das instituições de ensino superior possuir setor de orientação educacional ou orientador educacional em seus estabelecimentos, já que a lei é expressa ao estabelecer a orientação educacional no âmbito de escolas de nível médio e primário, excluindo-se assim, o ensino superior. Ocorre que há uma nova visão de orientação educacional. Segundo Grinspun,

a orientação, hoje, está mobilizada com outros fatores que não apenas e unicamente cuidar e ajudar os 'alunos com problemas'. Há, portanto, necessidade de nos inserirmos em uma nova abordagem de Orientação, voltada



para a ‘construção’ de um cidadão que esteja mais comprometido com seu tempo e sua gente. Desloca-se, significativamente, o ‘onde chegar’, neste momento da Orientação Educacional, em termos do trabalho com os alunos. Pretende-se trabalhar com o aluno no desenvolvimento do seu processo de cidadania, trabalhando a subjetividade e a intersubjetividade, obtidas através do diálogo nas relações estabelecidas (1994, p. 13).

Segundo Grinspun (2011), antes o orientador era visto como uma figura “neutra” no processo educacional, para “guiar os jovens em sua formação cívica, moral e religiosa”, hoje, espera-se um profissional comprometido com sua área, com a história de seu tempo e com a formação do cidadão.

O orientador deve fortalecer o contato entre a instituição de ensino e comunidade, já que é tão importante para o aluno o entendimento da sua história real vivida. Com isso, o orientador consegue exercer um de seus papéis, que é atuar na construção do indivíduo, fazendo com que ele tenha compromisso com sua comunidade, desenvolvendo assim, a cidadania. De acordo com Grinspun,

O principal papel da Orientação será ajudar o aluno na formação de uma cidadania crítica, e a escola, na organização e realização de seu projeto pedagógico. Isso significa ajudar nosso aluno ‘por inteiro’: com utopias, desejos e paixões. (...) a Orientação trabalha na escola em favor da cidadania, não criando um serviço de orientação para atender aos excluídos (...), mas para entendê-lo, através das relações que ocorrem (...) na instituição Escola (2011, p. 29).

A orientação educacional está vinculada a criação de espaços de participação social e exercício da cidadania. A visão contemporânea de orientação educacional aponta para o aluno como centro da ação pedagógica, cabendo ao orientador atender a todos os alunos em suas solicitações e expectativas, não restringindo a sua atenção apenas aos alunos que apresentam problemas disciplinares ou dificuldades de aprendizagem. Mediador entre o aluno e o meio social, o orientador discute problemas atuais, que fazem parte do contexto sociopolítico, econômico e cultural em que vivemos. Assim, por meio da problematização, pode levar o aluno ao estabelecimento de relações e ao desenvolvimento da consciência crítica.

A orientação educacional está estritamente relacionada com a sociedade como na participação em lutas maiores. Da mesma forma que se dá o trabalho do orientador educacional no que se refere à comunidade, assim também o é no que se refere à sociedade. O orientador



educacional é o profissional da escola que, não tendo um currículo a seguir, pode se organizar para trazer aos alunos os fatos sociais marcantes que nos envolvem, bem como propor a participação em lutas maiores. A escola não pode silenciar face às grandes questões que a mídia veicula diariamente. Discutir a corrupção, os atos de terrorismo, a violência urbana e outras situações presentes na sociedade brasileira e na mundial serão de grande utilidade para os demais componentes curriculares.

Seria possível pensar numa orientação educacional voltada para atender ao reconhecimento das diferenças culturais, religiosas, de gênero, entre outras, também no âmbito do ensino superior? O orientador educacional tem um papel fundamental na vida do aluno, da família e até mesmo dos professores. É ele o responsável pela mediação entre todos os envolvidos no processo educacional. É um papel desafiador, que foi ganhando, com o passar dos anos, suma importância no âmbito escolar, e porque não no âmbito do ensino superior?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A orientação educacional passou por vários períodos, que podem ser assim resumidos, o Período Implementar: de 1920 a 1941 associado à Orientação Profissional, prevalecendo a escolha profissional. O Período Institucional, de 1942 a 1961, com a exigência legal da orientação educacional nos estabelecimentos de ensino e nos cursos de formação. O Período Transformador, de 1961 a 1970, em que a orientação educacional é caracterizada como educativa, ressaltando a formação do orientador e fixando Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

De 1971 a 1980 houve o Período Disciplinador, em que a orientação educacional se torna obrigatória nas escolas, incluindo aconselhamento educacional. O Período Questionador, de 1980 a 1990, em que a profissão discute suas práticas, seus valores, a questão do aluno trabalhador, enfim sua realidade no meio social. E por fim, o Período Orientador, a partir de 1990, em que se volta para a "construção" do cidadão comprometido com seu tempo, com a sociedade e com o indivíduo, trabalhando a subjetividade e a intersubjetividade, por meio do diálogo.

Na contemporaneidade, o papel do orientador educacional é o de facilitador, de mediador, onde cabe a este profissional trabalhar projetos educacionais sobre reconhecimento



das diferenças com toda a comunidade escolar, para que esta compreenda o processo inclusivo, que é um tema abordado em toda a sociedade educativa. E, como formador, tem que trabalhar diretamente com o professor e como o aluno a questão de modificação da forma como encarar as situações de conflito encontradas no cotidiano da sala de aula, a fim de reverter os problemas em prol daquele que estiver sendo discriminado e excluído do contexto social-escolar.

No contexto do ensino superior essa realidade não é diferente. É possível encontrar diferenças culturais, religiosas, de gênero, geracional, entre outras, nas instituições de ensino superior o que podem refletir em estigma e preconceito. O reconhecimento das diferenças é condição indispensável à convivência harmônica e pacífica. Dessa forma, o orientador educacional pode contribuir de forma determinante para esse fim.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, T. W; HORKHEIMER, M. **Dialética do Esclarecimento**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

ANDRADE, C. Y. Acesso ao ensino superior no Brasil: Equidade e desigualdade social. **Revista Ensino Superior Unicamp**, 18- 27. 2010.

BALESTRO, M. A trajetória e a prática da orientação educacional. **Revista Prospectiva** n. 28, 2004/2005.

BRANDÃO, C. R. (Org.) **O educador: vida e morte**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

BRASIL. **Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968**. Provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5564-21-dezembro-1968-358617-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em 02 de agosto de 2018.

CHAUÍ, M. **A universidade pública sob nova perspectiva**. Disponível em <http://www.anped.org.br/reunioes/26/inicio.htm>. Acesso em 10 jul. 2018.

CROCHÍK, J. L. **Preconceito, indivíduo e cultura**. São Paulo: Robe, 1997.

FERRARI, M. A. L. D.; SEKKEL, M. C. Educação Inclusiva no Ensino Superior: Um Novo Desafio. *Psicologia Ciência e Profissão*, 2007, 27 (4), 636-647.

GIACAGLIA, L. R. A. **Orientação educacional na prática: princípios, técnicas, instrumentos**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.



GRINSPUN, M.P.S. (Org.) **A prática dos orientadores educacionais**. São Paulo: Cortez, 1994.

_____. **A Orientação Educacional: conflito de paradigmas e alternativas para a escola**. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, M. T. E. Prefácio. In: Mittler, Peter. **Educação Inclusiva: contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MELO, S. M. M. **Orientação educacional: do consenso ao conflito**. Campinas, S.P.: Papyrus, 1994.

MENDONÇA, A. W. A Universidade no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n.14, pp.131-150 maio/ago. 2000.

MILET, R.M.L. Uma orientação que ultrapassa os muros da escola. **Revista Ande**. N. 10, 1987.

OLIVE, A. C. Histórico da educação Superior no Brasil. In: M. S. A. Soares (Org). **A educação superior no Brasil**. Brasília: CAPES, 2002.

PACHECO, R. V.; COSTAS, F. A. T. O processo de inclusão de acadêmicos com necessidades especiais na Universidade Federal de Santa Maria. **Revista de Educação Especial**. Santa Maria, nº 27, p. 151-169, nov. 2006.

PICCOLO, G. M. As bases do processo de formação docente voltado à inclusão. **Revista de Educação Especial**. Santa Maria, v. 22. nº 35, p. 363-374, set./dez. 2009.

PIMENTA. S. G. **O pedagogo na escola pública**. S. Paulo: Cortez, 1988.

_____. **Orientação vocacional e decisão: estudo crítico da situação no Brasil**. São Paulo: Loyola, 1981.

PLACCO, V. M. N. S. **Formação e prática do educador e do orientador**. Campinas: Papyrus, 1994.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho e Educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, v. 12, n. 34, 2007, p. 152-165. Disponível em: [<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a12v1234.pdf>]. acesso em 01 de julho de 2018.

SEVERINO, A. J. O ensino superior brasileiro: novas configurações e velhos desafios. **Educar**, 31, 73-89. 2008.

SOUSA SANTOS, B. **A Universidade no século XXI: Para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. São Paulo: Cortez, 2005.

TRINDADE, H. Universidade, Ciência e Estado. Em: H. Trindade (Org.), **Psicologia Social Contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 2001.